



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ N.º: 07.238.345/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de **40 (quarenta) cadeiras executivas ergonômicas e 8 (oito) mesas de escritório em MDF com gaveteiro embutido**, a serem instaladas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vila Velha – IPVV, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituir o mobiliário antigo, desgastado e defeituoso, bem como ampliar a estrutura física para acomodação de novos servidores que ingressaram no Instituto.

Além disso, a aquisição está alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PAC)** do exercício corrente, tendo sido classificada como prioridade institucional.

Busca-se:

- Melhorar as condições de trabalho dos servidores;
- Garantir ergonomia e saúde ocupacional;
- Aumentar a eficiência e a produtividade administrativa;
- Modernizar a infraestrutura física do IPVV, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 14133/2021, artigo 75, inciso II.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos sairão da conta:

03 – Taxa de Administração

03.01 – Taxa de Administração

09.122.0044.2.174 – Administração e Manutenção do IPVV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ N.º: 07.238.345/0001-27

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral
NR 2969

5 - DO PRAZO E TIPO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. **Prazo de entrega:** até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.
5.2. **Local de entrega/montagem:** sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vila Velha – IPVV, situada na Rua Henrique Moscoso, nº 1275, Centro, Vila Velha/ES.
5.3. **Validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**.

6- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado e na atualização das quantidades, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, sendo:

- Cadeiras (40 unidades): R\$ 500,00 a R\$ 900,00/unidade → média estimada: R\$ 28.000,00.
- Mesas (8 unidades): R\$ 600,00 a R\$ 900,00/unidade → média estimada: R\$ 21.000,00.

7-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Cadeiras Executivas Ergonômicas (40 unidades):

- Encosto em tela, projetado para otimizar a troca de calor e melhorar a perspiração, é composto por três partes: quadro, suporte e apoio lombar com largura mínima de 40mm nas bordas laterais e inferiores, 30mm na borda superior e 10mm de espessura;
- Apoio de braços com a parte superior fabricada com alma em aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral, suporte em termo plástico texturizado com 6mm de espessura, com comprimento mínimo de 230mm e largura de 90mm;
- Base giratória com cinco patas com no mínimo 30% de fibra de vibro, anel em ação com diâmetro externo de no mínimo 56,8mm e espessura de 3mm com acabamento zincado;
- Regulagem de altura por acionamento a gás com 100mm de curso aproximadamente, fabricada em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura no mínimo;
- Cor preta;
- Conformidade com as normas de ergonomia aplicáveis.

7.2 – Mesas de Escritório em MDF (8 unidades):

- Medidas: 120 cm de largura;
- Material: MDF de alta resistência;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ N.º: 07.238.345/0001-27

- Cor: marrom claro ou dentro da paleta institucional;
- Gaveteiro embutido com 2 gavetas;
- Montagem inclusa.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- Fornecer os móveis novos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Realizar a entrega e a montagem completa na sede do IPVV;
- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**;
- Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações;
- Responder integralmente pelos serviços e produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar, fiscalizar e receber os bens contratados;
- Proporcionar condições adequadas para a execução da entrega e montagem;
- Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização do contrato.

10– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega, montagem, conferência e aceitação definitiva dos bens, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal da contratada.

10.2. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) e/ou Boleto(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

10.3. Os pagamentos serão realizados após apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2-Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais à Dívida Ativa da União;

10.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

CNPJ N.º: 07.238.345/0001-27

10.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste documento que admitirá as adaptações exigidas para atender às necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vila Velha – IPVV.

12. DAS PENALIDADES INFRACIONAIS NA EXECUÇÃO

Além das penalidades legais e das sanções contidas na Minuta do Contrato, no caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as que não tenha dado causa, serão aplicadas à CONTRATADA glosas em funções das infrações, previstas no Contrato.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Patrícia Siqueira Nunes
Diretora Administrativa

Aprovado por:

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

Vila Velha, 01 de setembro de 2025.